

## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2016 – SCMCI

Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica nº 004/2016

Convênio nº 822095/2015 MS/SCMCI

Termo do Convênio: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 03/11/2016.

Data Fim do Recebimento das Propostas: 16/11/2016.

Data da Publicação do Resultado: até 18/11/2016.

Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, com sede à Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CNPJ 27.187.087/0001-04, neste ato devidamente representado por seu Presidente Sr. Dom Frei Dario Campos, e por sua Superintendente, Sra. Mercedes Canal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo menor preço/por item, destinado a **aquisição de equipamentos e material permanente**, com recursos oriundos dos Convênios de nº 822095/2015, firmados entre o Ministério da Saúde e a SCMCI, conforme exigências descritas na Lista de Itens (anexo I) e demais anexos do presente edital, regendo-se o presente processo licitatório pelo Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, **aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim.**

1.2 – Características e especificações conforme ANEXO I e demais anexos do presente edital.

1.3 – Os equipamentos deverão ser entregues no **Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim**, com sede à Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do próximo arrematante.

### 2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº. 822095/2015, celebrado entre o Ministério da Saúde e a SCMCI.

### 3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Será considerado o de Brasília-DF

### 4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1 A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:

4.1.1 Registro individual, no caso de empresas individuais;

4.1.2 Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.3 Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);

4.1.4 Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;

4.1.5 Registro na Anvisa dos produtos ofertados, e ou registro no país de origem;

4.1.6 Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;

4.1.7 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;

- Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

- Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

- Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;

## **5.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS COTAÇÕES DE PREÇO**

5.1 Local de entrega das Propostas: Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, com sede à Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 - Centro, CEP 29300-150, Cachoeiro de Itapemirim-ES e/ou através do email: [assessoria@santacasacachoeiro.org.br](mailto:assessoria@santacasacachoeiro.org.br).

5.2 Prazo Final de Recebimento das Propostas: 16/11/2016 (caso seja enviado pelo correio, o proponente deverá prever o tempo de trânsito do correio para entrega da proposta);

5.3 Data divulgação do resultado: até 18/11/2016, através do SICONV e no site [www.santacasacachoeiro.org.br](http://www.santacasacachoeiro.org.br).

## **6.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

6.1 A Cotação de Preços ENVELOPE 02 deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em processo eletrônico, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, em 01 via, datada e assinada na última folha pelo representante legal da Pessoa Jurídica;

6.2 A Cotação de Preços deverá conter preço global e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);

6.3 – Prazo de validade da Cotação de Preços: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 – Dos documentos de habilitação ENVELOPE 01

6.4.1 – Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pela Captação de Recursos (Santa Casa) no endereço expresso no supra subitem 5.1 até o dia e hora previstos, e ou por email.

6.4.2 – Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) entregues após o prazo estabelecido ou entregues, a tempo em local diferente do estabelecido nesta cotação de preço.

## **7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço.

7.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

7.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

## **8.0 - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do objeto contratual, deverá ser feito após constatar a funcionalidade do bem e treinamento da equipe. Após o setor responsável emitirá o laudo técnico sugerindo a liberação do pagamento.

## **9.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com vigência de até 12 meses da assinatura;

9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela Superintendência para assinar o respectivo Contrato e a Ordem de Serviço, no prazo de até 03 (três) dias contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em receber a Ordem de Serviço e o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente;

9.3 O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido; tendo o prazo mínimo de 12 (doze) meses para vigência e garantia.

#### **10.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O Equipamento ofertado deverá possuir Assistência Técnica no Estado do Espírito Santo, ou que será disponibilizado técnicos para assistência técnica in loco.

10.1 – Se tratando de empresas que não possuir assistência técnica autorizada no Espírito Santo, a contratada deverá disponibilizar o atendimento em até 72h após a abertura do chamado técnico.

#### **11.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo a SCMCI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.


10.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Prévia de Preço, poderão ser obtidas pelos telefones Fone/fax: (28) 2101-2110 - no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo correio eletrônico [assessoria@santacasacachoeiro.org.br](mailto:assessoria@santacasacachoeiro.org.br).

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

10.3 – São partes integrantes deste Edital:

10.3.1) Anexo I – Lista de Itens (especificação dos equipamentos e materiais);

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 31 de Outubro de 2016.



**Tonny Correa Machado**  
Pregoeiro (substituto) - SCMCI

**ANEXO II  
CONTRATO  
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA  
Nº 004/2016**

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM com sede à Rua: Dr. Raulino de Oliveira, 71 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CNPJ 27.187.087/0001-04, neste ato devidamente representada por seu Presidente Dom Frei Dario Campos, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, com sede na, nº, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 004/2016-SCMCI, mediante a sujeição mútua às normas constantes no Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011 e legislação pertinente, ao Edital supracitado e seus anexos, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

**Cláusula Primeira – Do Objeto:**

Tem por objeto a presente autorização, aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados para uso da CONTRATANTE, bem como os termos da garantia e da assistência.

**Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento:**

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues num prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, improrrogáveis.

**Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições Pagamentos:**

Item	Descrição do Equipamento/Material Permanente	Marca	Valor Unit.	Valor Total

3.1. Pelo(s) equipamento(s) será pago o valor acima indicado, sendo que o mesmo será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos mesmos. Conforme clausula 8.0 do edital.

3.2. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:**

4.1 – Efetuar a entrega do(s) equipamento(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como das peças que apresentarem desgastes anormais;

4.2 – Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos (inclusive custos de instalação, taxas, impostos)

4.3 – Oferecer assistência técnica local gratuita no período da garantia.

4.3.1 - A assistência técnica e garantia começarão a contar a partir da data de instalação do(s) equipamento(s).

4.3.2 - A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou técnico devidamente registrados no CREA;

4.4 – Capacitar, se necessário, todos os servidores que utilizarão o(s) equipamento(s), sem ônus a SCMCI;

4.5 – Oferecer manutenção preventiva durante o período da Garantia (no mínimo a cada quatro meses), bem como a emissão de relatórios de vistorias;

4.6 – Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;

4.7 – Custeio das despesas com deslocamento do(s) técnico(s) para instalação do(s) equipamento(s);

4.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a instalação, treinamento de funcionários, prestação de assistência técnica e manutenções preventivas do equipamento;

4.9 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

4.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



4.11 – Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital Nº 004/2016 - SCMCI;

4.11.1 – Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrente da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;

4.12 - Fornecer a Contratante, na ocasião da entrega do(s) equipamento(s), todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento;

4.13 – Garantir, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, peças de reposição para os equipamentos;

4.14 - As notas fiscais dos equipamentos serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela SCMCI, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;

4.15 – Os itens adquiridos terão garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:**

A SCMCI será responsável por:

5.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

5.2. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente;

5.3. Publicação do presente;

5.4. Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar a instalação do equipamento;

5.5. Disponibilizar a Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;

5.6. Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos adquiridos.

#### **Cláusula Sexta – Das Penalidades:**

O não cumprimento das cláusulas avençadas ensejará as seguintes penalidades:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s), treinamento dos funcionários, prestação de assistência técnica.

6.2.1. Será tolerado atraso máximo de 10 (dez) dias com a cobrança de multa diária, após este período será rescindido o contrato e aplicada às demais penalidades previstas.

6.3. Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;

6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCMCI, pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.5. Declaração de inidoneidade;

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei de Licitações.

#### **Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:**

8.1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, preposto ou terceiro que a Contratada colocar a serviço;

8.2. A fiscalização e o controle por parte da SCMCI, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de qualquer das responsabilidades assumidas em virtude da assinatura do presente;

8.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

8.4 - A Contratada responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido.

8.5 - Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

8.6 – A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 20 dias a contar da assinatura da mesma;

8.7 – O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia; respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

**Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas nos Convênios, conforme classificações orçamentárias:

1	822095/2015	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.
---	-------------	--

**Cláusula Décima – Do Foro:**

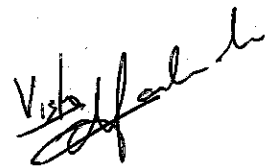
Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser exceto o que dispõe o Art. 29, VII, da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Contratante

Contratada





**ANEXO I**  
**LISTA DE ITENS**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Nº 004/2016 - SCMCI**

LOTE 01			VALOR	VALOR
ITEM	QTD	UND	UNT	TOTAL
01	27	UND		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b> CADEIRA DE RODAS: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS: REMOVIVEL, PÉS: REMOVIVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI, CAPACIDADE: ATÉ 100 KG				
<b>TOTAL LOTE 01</b>				

LOTE 02			VALOR	VALOR
ITEM	QTD	UND	UNT	TOTAL
02	20	UND		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b> Cadeira de Banho/ Higiénica: MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO, APOIO DO BRAÇO: FIXO, APOIO PÉS: FIXO, CAPACIDADE: ATÉ 140 KG, DOBRÁVEL: POSSUI, FREIOS: UNILATERAL, COLETOR: POSSUI				
<b>TOTAL LOTE 02</b>				

LOTE 03			VALOR	VALOR
ITEM	QTD	UND	UNT	TOTAL
03	16	UND		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b> Escada com 2 degraus: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL				
<b>TOTAL LOTE 03</b>				

LOTE 04			VALOR	VALOR
ITEM	QTD	UND	UNT	TOTAL
04	06	UND		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b> Detector Fetal: TIPO: Doppler fetal portátil Digital, com transdutor de alta sensibilidade, de no mínimo 2 MHz compacto e de fácil operação e transporte. Possui alto falante de alta performance, formato ergonômico, compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido ou gravador de som, botão liga e desliga, controle preciso do volume e desligamento automático. Tela de LCD com retro iluminação para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Alimentação através de bateria interna recarregável. 01 ano de garantia. Deve apresentar Registro ANVISA.				
<b>TOTAL LOTE 04</b>				

O homem de bem, que compreende a caridade segundo Jesus, se antecipa ao infeliz, sem esperar que lhe estenda a mão.